



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 18/07/2023, Edição nº 6057, Página nº 07 e 08

### LEI Nº 2.182/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 804.601,88 (Oitocentos e quatro mil, seiscentos e um reais, oitenta e oito centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.04 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		
15.451.0011.1021 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS MUNICIPAIS		
44.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
800 - CONVENIO ITAIPU	R\$	38.092,06
821 - CONVENIO ITAIPU Nº 4500060887	R\$	766.509,82
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>804.601,88</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Descrição	VALOR
800 -	CONVENIO ITAIPU	R\$ 36.065,28
821 -	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060887	R\$ 405.382,21
<b>TOTAL SUPERÁVIT.....</b>		<b>RS 441.447,49</b>

**Art. 3º** Também servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64.

CÓDIGO RECEITA	DE FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
13210101031400	800 -	CONVENIO ITAIPU	R\$ 2.026,78
13210101031500	821 -	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060887	R\$ 25.929,84
17179901010000	821 -	CONVENIO ITAIPU Nº 4500060887	R\$ 103.126,15



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

24149901020000	821 -	CONVENIO ITAIPU Nº	R\$	232.071,62
		4500060887		
<b>TOTAL EXCESSO .....</b>			<b>RS</b>	<b>363.154,39</b>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>RS</b>	<b>804.601,88</b>

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Julho de 2023.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**